



Regimento da Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES)

João Neiva - ES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), convocada pela RESOLUÇÃO emitida pelo Conselho Municipal de Saúde nº 332, de 18 de junho de 2024, tem como objetivo:

I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Regional, Estadual e Nacional da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO, DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será realizada no dia 27 de junho de 2024, terá abrangência regional e será realizada na *Câmara de Dirigentes Lojistas de João Neiva - CDL*, no horário das 13h às 16h, situada na Rua Tab. Alfredo Almeida, 334 – João Neiva, ES, 29680-000.

Art. 3º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Os eixos temáticos serão:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III



DOS OBJETIVOS DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será realizada no período de 27 de junho de 2024, baseada em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, CES-ES e CNS sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

I - Analisar a situação da saúde no âmbito do município;

II - Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos;

III - Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

§1º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CNGTES o Relatório da etapa municipal com até 5 (cinco) propostas, por eixo, aprovadas na plenária final juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§2º O Relatório final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão organizadora da Etapa Estadual — até 30 de junho de 2024.

§3º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde em formato fonte Arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov) ou fisicamente na sede do CES/ES.

§4º O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

§5º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho municipal de Saúde.

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL

ART. 5º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, 4 (quatro) pessoas delegadas para cada um dos 78 municípios capixabas e mais 4 (quatro) pessoas delegadas para cada 100 mil habitantes, considerando a proporcionalidade populacional de cada município, sendo assim João Neiva elegerá 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador de saúde e 1 (um) gestor/prestador de serviços e 20% (vinte por cento) de suplentes, caso haja impedimento ou ausência das pessoas eleitas



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As propostas eleitas juntamente com os delegados representantes seguirão para a etapa regional que ocorrerá no mês de junho de 2024.

Art. 7º O presente Regimento poderá sofrer alterações por propositura dos participantes, desde que aprovadas em Plenária, por dois terços dos delegados.

Art. 8º Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora "ad referendum" do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

João Neiva-ES, 27 de junho de 2024.

Maria Melânia Ruy Tolomei de Araujo

**Presidente da Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Gestão do
Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES)**